



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 4/9/2007. DODF nº 172, de 5/9/2007

Parecer nº 210/2007-CEDF

Processo nº 410.004996/2007

Interessado: **Felipe Gonçalves Wanderley**

-Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Felipe Gonçalves Wanderley, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Felipe Gonçalves Wanderley, via exames de estado, conforme certificação acadêmica com histórico escolar que concede ao interessado o título de bacharel em Ciências expedido pela Divisão de Registro, Controle e Avaliação de Estudos do Ministério de Educação, Cultura e Esportes em Caracas – Venezuela, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de agosto de 2007

ELINO ALVES DE MORAES
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/8/2007

Conselheira ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Respondendo pela Presidência do Conselho de Educação
do Distrito Federal